



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 2.825 , DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 5.746.645,11 em favor da unidade orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, no corrente exercício, até o montante de R\$ 5.746.645,11 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, correntes e de capital, de acordo com o anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ACRESCENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>5.746.645,11</b>
15.020.06.181.1003.1189	MODERNIZAR SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4490	3243	175.000,00
15.020.06.181.1003.2617	EQUIPAR E REEQUIPAR O DETRAN	4490	3243	1.571.645,11
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAÚDE E AUXILIO TRANSPORTE	3390	3240	200.000,00
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	3240	3.600.000,00
		3191	3240	200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.746.645,11</b>